



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026

CRENCIAMENTO Nº 004/2026

Procedimento auxiliar regido: pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 035/2025, em observância ao que prescreve a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e, ainda, mediante as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório/Edital de Chamamento Público.

Objeto:

CRENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEÍCULO DE CARGA PESADA, ESPECIFICAMENTE DESTINADO AO TRANSPORTE DE MAQUINÁRIO E IMPLEMENTOS, PERTENCENTES OU VINCULADOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAPELINHA/MG.

RECEBIMENTO DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Início do Credenciamento: Às 08:00 horas do dia 06/07/2026

Final do Credenciamento: Às 17:00 horas do dia 06/07/2027

Endereço
Eletrônico

Os requerimentos de participação e os arquivos contendo os documentos de habilitação deverão ser registradas, pelos participantes interessados, exclusivamente por meio eletrônico no endereço www.licitardigital.com.br.

**Elenilde Oliveira dos Santos
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026

CRENCIAMENTO Nº 04/2026

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CAPELINHA/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Inácio Murta, nº 58, Capelinha/MG, CEP: 39.678-000, inscrita no CNPJ sob o nº 19.229.921/0001-59, isenta de Inscrição Estadual, torna público que realizará procedimento auxiliar de **CRENCIAMENTO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal Nº 035/2025, e das exigências estabelecidas neste Edital de Chamamento Público.

Os trabalhos serão conduzidos pelos funcionários da Prefeitura Municipal de Capelinha, por intermédio da Comissão de Contratação, nomeados pela Portaria nº 239/2026. Os requerimentos de participação deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

INÍCIO DO CRENCIAMENTO: Às 08:00 horas do dia 06/07/2026

FINAL DO CRENCIAMENTO: Às 17:00 horas do dia 06/07/2027

LOCAL: PORTAL LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br.

1. DO OBJETO

O objeto do presente procedimento auxiliar é o **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEÍCULO DE CARGA PESADA, ESPECIFICAMENTE DESTINADO AO TRANSPORTE DE MAQUINÁRIO E IMPLEMENTOS, PERTENCENTES OU VINCULADOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAPELINHA/ MG.**

1.1. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Chamamento Público e seus anexos.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As dotações orçamentárias para acobertar as despesas com a execução do objeto do presente Instrumento são as indicadas no Termo de Referência em anexo, parte integrante deste.



3. DO CADASTRAMENTO

3.1. Os interessados em participar deste Credenciamento deverão cadastrar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal LICITAR DIGITAL, por meio do sítio www.licitardigital.com.br, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. O cadastramento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do participante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Credenciamento.

3.3. O participante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros seus requerimentos de participação, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no www.licitardigital.com.br.

3.4. e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Poderão participar deste Credenciamento interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste Credenciamento.

4.1. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Não poderão participar deste credenciamento os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital de Chamamento Público e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.2.5. Que estejam sob falência;



4.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão N° 746/2014-TCU-Plenário).

4.3. A pessoa jurídica poderá participar do credenciamento em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei N° 14.133/2021.

4.4. Como condição para participação no Credenciamento, a participante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.4.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o participante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que Microempresa, Empresa de Pequeno Porte.

4.4.2. Que para todos os efeitos legais, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;

4.4.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.4.4. Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4.4.5. Que não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.4.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o participante às sanções previstas em lei e neste Edital de Chamamento Público.

5. DA APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



5.1. Os participantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital de Chamamento Público, o requerimento de participação com a descrição do objeto ofertado e o preço, no prazo estabelecido no preâmbulo, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio do requerimento de participação, acompanhado dos documentos de habilitação exigidos neste Edital de Chamamento Público, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico por intermédio do portal eletrônico do Credenciamento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Os documentos que compõem o requerimento de participação e a habilitação dos participantes serão disponibilizados para avaliação e acesso público.

5.6. Caso o participante, já credenciado, deseje se credenciar em outros itens além dos já credenciados anteriormente, deve seguir as mesmas regras para o envio do requerimento de participação e documentação de habilitação. Contudo, é facultado o envio apenas dos documentos que venceram ou tiveram alteração.

6. DO PREENCHIMENTO DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

6.1. O participante enviará seu requerimento de participação mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas no requerimento de participação vinculam a Credenciada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados no requerimento de participação serão de exclusiva responsabilidade do participante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



6.5. O prazo de validade no requerimento de participação não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os participantes devem respeitar fielmente os preços estabelecidos no termo de referência, sob pena de desclassificação.

7. DA ABERTURA E ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

7.1. A abertura e o encerramento do presente credenciamento dar-se-ão por meio de sistema eletrônico, nas datas, horários e local indicados neste Edital de Chamamento Público.

7.2. Os requerimentos de participação e os documentos de habilitação serão verificados conforme encaminhamento dos pedidos de credenciamento pelos participantes, no prazo de até 05(cinco) dias úteis, prorrogável, quando a Comissão de Contratação verificará a conformidade do requerimento de participação do interessado quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço, conforme definido no Edital de Chamamento Público.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão de Contratação e os participantes, vedada outra forma de comunicação.

7.3.1. A desclassificação do requerimento de participação não impede nova tentativa de credenciamento por parte da interessada.

7.4. Será desclassificado o requerimento de participação que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Edital de Chamamento Público ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

7.5. Poderá ser desclassificado o requerimento de participação que apresentar preço diverso ao preço de referência constante neste Edital de Chamamento Público e os seus anexos.

7.6. Encerrada a análise quanto à aceitação do requerimento de participação, a Comissão de Contratação verificará a habilitação do participante, observado o disposto neste Edital de Chamamento Público.

7.7. Serão credenciados todos os proponentes que comprovarem a habilitação exigida neste Edital de Chamada Pública, durante o período de sua vigência.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO PARTICIPANTE, A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL LICITAR DIGITAL, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);



8.1.2. Constatada a existência de sanção, a Comissão de Contratação inabilitará o participante, por falta de condição de participação.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos participantes será verificada por meio do www.licitardigital.com.br, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica, encaminhada pelo mesmo.

8.2.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do participante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Comissão de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de participante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo de credenciamento. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o participante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7. Serão aceitos registros de CNPJ de participação matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.8. Os participantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital de Chamamento Público, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.9.1. No caso de **Empresário Individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.9.2. Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.9.3. No caso de **Sociedade Empresária**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



8.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.9.5. No caso de **Sociedade Simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.9.6. No caso de **Cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Nº 5.764, de 1971;

8.9.7. No caso de **Empresa ou Sociedade Estrangeira em Funcionamento no País**: decreto de autorização;

8.9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e dos documentos de identificação dos sócios e CPF;

8.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.10.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.10.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta Nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.10.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452/1943;

8.10.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.10.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;



8.10.8. Caso o participante seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.11.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do participante, dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

8.12. DECLARAÇÃO

8.12.1. Como condição de habilitação os proponentes deverão apresentar a Declaração de Conformidade do Requerimento de Participação, conforme Anexo I deste Edital de Chamamento Público.

8.12.2. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de agosto de 2006.

8.13. Será inabilitado o participante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Chamamento Público.

8.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital de Chamamento Público, o participante será declarado apto a ser credenciado.

9. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer participante poderá, após a decisão da administração sobre a habilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.2. O interessado poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de publicação da decisão, por meio do sistema eletrônico, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

9.4. A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

9.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

10.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente autorizará a contratação do participante no procedimento auxiliar de



credenciamento.

11. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO, CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

11.1. Após a homologação do credenciamento, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

11.2. O participante terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Credenciamento, de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Chamamento Público.

11.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Credenciamento, de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

11.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

11.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

11.3.2. A contratada se vincula ao seu requerimento de participação e às previsões contidas no Edital de Chamamento Público e seus anexos;

11.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, anexo deste Edital de Chamamento Público.

11.4.1. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

11.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital de Chamamento Público, as quais deverão ser mantidas pelo participante durante a vigência do contrato.

11.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital de Chamamento Público e anexos.



11.6. Na hipótese de um participante não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital de Chamamento Público ou se recusar a assinar o Contrato, a Administração, poderá aplicar as sanções das demais cominações legais cabíveis a esse participante.

11.7. Demais cláusulas referente à gestão do contrato estão dispostas na minuta contratual, anexo deste Edital de Chamamento Público.

12. DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA E ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

12.1. A distribuição ocorrerá para cada item, segundo os seguintes critérios:

12.2. 1º - credenciado mais próximo do local do evento;

12.3. 2º - em caso de indisponibilidade da primeira alternativa, aquele que puder chegar mais rápido ao local;

12.4. 3º - caso tenha mais de um credenciado que atenda as especificações acima, as demandas deverão ser divididas de forma isonômica, através de sorteio.

13. DO REAJUSTAMENTO E REQUILIBRIO

13.1- O índice de reajustamento é INPC.

13.1. Nos credenciamentos de **SERVIÇOS CONTÍNUOS**, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

13.1.1. Reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão do índice indicado acima, considerando a data do orçamento estimado como data-base de cálculo, passando o valor atualizado a vigorar no 13º mês.

13.1.2. Repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

13.2. É admitido restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art.124, II, d, da Lei 14.133/2021.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo deste Edital de Chamamento Público.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É vedada a subcontratação do objeto no todo ou em parte.

15.1.1. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função no credenciamento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.



16. DO PAGAMENTO

16.1. A medição da entrega do objeto decorrente deste Termo de Referência será de responsabilidade da Secretaria solicitante, com confirmação da entrega pelos responsáveis.

16.2. A medição será mensal e terá por base a quilometragem efetivamente percorrida, comprovada por ordem de serviço, relatório de execução, registro de origem e destino, placa do veículo, identificação do maquinário transportado, quilometragem inicial e final, data, horário e atesto do fiscal.

16.3. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Credenciamento será efetuado pelo Município, até 16 (dezesesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e após confirmação da prestação de serviços pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

16.4. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

16.5. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

16.6. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

16.7. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria ou através de cheque nominal à Contratada.

16.8. Nos termos do art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

16.9. Nenhum pagamento será efetuado ao credenciado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o participante/adjudicatário que:

17.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

17.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no credenciamento;

17.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



17.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

17.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

17.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

17.1.7. Fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

17.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.2. O participante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

17.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Capelinha/MG, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste Edital de Chamamento Público, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar Edital de Chamamento Público por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

18.2. A **IMPUGNAÇÃO** e/ou **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** DEVERÃO ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema www.licitardigital.com.br.



18.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal Licitar Digital no prazo de até 3 (três) dias úteis.

18.4. Acolhida a impugnação, o Edital de Chamamento Público será retificado.

18.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

18.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

18.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.licitardigital.com.br, sendo de responsabilidade dos participantes, seu acompanhamento.

18.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital de Chamamento Público).

19. DO DESCREDENCIAMENTO

19.1. Ocorrerá o credenciamento quando:

19.2. Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições de habilitação estabelecidas neste Edital de Chamamento Público;

19.3. Quando houver descumprimento injustificado do contrato pelo contratado;

19.4. Quando houver sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade em desfavor do credenciado, superveniente ao credenciamento.

19.5. Na recusa injustificada do credenciado em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato credenciamento;

19.6. O credenciado poderá solicitar seu credenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias. O pedido de credenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste instrumento.

19.7. Quando houver, por quaisquer motivos, a extinção do Contrato.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização de determinado ato no prazo marcado, a realização do ato será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Contratação.

20.2. Todas as referências de tempo no Edital de Chamamento Público, no aviso e durante o prazo de credenciamento observarão o horário de Brasília – DF.

20.3. No julgamento dos requerimentos de participação e da habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos requerimentos de participação, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.4. A autorização da autoridade competente deste credenciamento não implicará direito à contratação.

20.5. Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus requerimentos de participação e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento auxiliar de credenciamento.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital de Chamamento Público e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do participante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. O participante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento.

20.8.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Chamamento Público e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital de Chamamento Público.

20.10. O Município de Capelinha/MG poderá revogar este Credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.



20.11. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos [art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

24.12.2. A anulação do credenciamento por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.12. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Credenciamento, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.13. O Edital de Chamamento Público está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.licitardigital.com.br.

20.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.14.1. **ANEXO I** – Modelo de Declaração de Conformidade;

20.14.2. **ANEXO II** – Minuta do Contrato;

20.14.3. **ANEXO III** – Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar;

Capelinha/MG, 02 de julho de 2026.

Elenilde Oliveira dos Santos
Agente de Contratação



ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026
CREDENCIAMENTO Nº 04/2026**

À Prefeitura Municipal de Capelinha/MG

Prezado(a) Senhor(a),

_____, inscrito no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF Nº _____, **DECLARA**, que o requerimento de participação está em conformidade com as exigências do Edital de Chamamento Público.

Atenciosamente,

_____, ____ de ____ de 20____

Nome e Assinatura do Representante Legal



ANEXO II – Minuta do Contrato (Termo de Credenciamento)

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº / [REDACTED]

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DECORRENTE DO CREDENCIAMENTO, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPELINHA/MG E

_____.

Termo de Credenciamento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CAPELINHA /MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 19.229.921/0001-59, isento de Inscrição Estadual, neste ato representado pelo Secretário (a) Municipal de Transporte e Trânsito Urbano, [REDACTED], portador (a) do CPF nº [REDACTED] doravante denominado **CREDENCIANTE**, e de outro lado, a credenciada a empresa, inscrita no CNPJ [REDACTED] sob o nº [REDACTED], sediada na [REDACTED], neste ato representada legalmente por [REDACTED], portador(a) do CPF nº [REDACTED], doravante denominada **CREDENCIADA**, celebram o presente Termo de credenciamento sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133/2021 e às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEÍCULO DE CARGA PESADA, ESPECIFICAMENTE DESTINADO AO TRANSPORTE DE MAQUINÁRIO E IMPLEMENTOS, PERTENCENTES OU VINCULADOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAPELINHA/ MG.**

- São partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição, o **Processo Licitatório nº 051/2026, Credenciamento 04/2026** e respectivas normas, especificações, despachos, pareceres, planilhas, e demais documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Receberá a CONTRATADA pelos serviços citados na Cláusula Primeira, as importâncias abaixo relacionadas para cada fornecimento:

(Esta tabela será preenchida de acordo com os itens da licitante CREDENCIADA)

ITEM	UNID.	QTD	DESCRIÇÃO	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1				R\$	R\$

2.2. **Após a assinatura do contrato será expedida pelo Município, através da autoridade competente, a respectiva Ordem de Serviço objeto da presente licitação, de acordo com as disposições do presente Edital, bem assim do ajuste.**

2.3. A medição da entrega do objeto decorrente deste Termo de Referência será de responsabilidade da Secretaria solicitante, com confirmação da entrega pelos responsáveis.

2.4. A medição será mensal e terá por base a quilometragem efetivamente percorrida, comprovada por ordem de serviço, relatório de execução, registro de origem e destino, placa do veículo, identificação do maquinário transportado, quilometragem inicial e final, data, horário e atesto do fiscal.



2.5. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste credenciamento será efetuado pelo Município, até 16 (dezesesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela contratada/detentora, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

2.6. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da contratada/detentora, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

2.7. Quaisquer pagamentos não isentarão a contratada/detentora das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

2.8. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

2.9. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à contratada/detentora.

2.10. Nos termos do art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133/2021, a contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

2.11. Nenhum pagamento será efetuado ao credenciado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

2.12. Nenhum pagamento será devido ao credenciado, durante o fornecimento, relativo ao valor global estimado, somente dos serviços/fornecimentos efetivamente prestados, mediante comprovação da Secretaria Solicitante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. A despesa com a presente licitação correrá a conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

1135	Manutenção Atividade Secretaria de Transporte	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica
-------------	--	---

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1. O presente contrato terá validade até ____/____/____ a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o interesse público e a critério do CONTRATANTE, em conformidade com o Art. 105 da Lei n.º 14.133/21, com alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DOS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS E DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS:

5.1. No preço ajustado dos serviços estão previstas todas as despesas com tributos, encargos sociais e fretes, bem como quaisquer outras despesas extraordinárias que porventura venham a ocorrer, que serão suportadas exclusivamente pela **Contratada**.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO:

6.1. A **Contratante**, no recebimento dos serviços objeto deste ajuste, observará o que dispõe os artigos 140 da Lei Federal nº 14.133 e alterações posteriores, bem como as condições já expressas nos Anexos II e III, deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da contratada, assegurará ao contratante o direito de dá-lo por rescindido, sem prejuízo do disposto



na Cláusula Oitava, por ato unilateral e escrito e sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização.

7.2. Dar-se-á, também, a rescisão por acordo entre as partes;

7.3. Poderá, ainda, ser rescindido o contrato em razão dos seguintes motivos:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular, pela contratada, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) atraso no início ou interrupção da execução dos serviços objeto deste termo, regularmente solicitados;
- c) cometimento reiterado de faltas durante a execução do contrato, conforme advertências da Administração;

7.4. A rescisão de que trata esta cláusula acarretará a retenção dos créditos decorrentes da execução deste contrato, porventura existentes, até o limite dos prejuízos causados ao contratante, sem prejuízo das sanções administrativas previstas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

8.1. Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

8.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no edital, erros ou atrasos no cumprimento do serviço e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao prestador de serviço as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

8.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do serviço, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão do termo de credenciamento, quando for o caso;

8.2.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Prefeitura;
- c) descumprimento de cláusula editalícia.

8.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

8.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a Prefeitura promova sua reabilitação.

8.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Capelinha, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

8.6. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o participante/adjudicatário que:

8.6.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

8.6.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no credenciamento;

8.6.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.6.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

8.6.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;



- 8.6.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 8.6.7. Fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.6.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.6.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
- 8.6.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 8.7. O participante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.9. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

9.1. Da Contratante:

- a) Emitir a essencial “*Ordem de Compra*” inicial;
- b) fiscalizar, direta ou indiretamente, os serviços contratados, visando ao atendimento das normas técnicas, especificações e projetos integrantes do edital, adotando medidas que se revelem necessárias à melhor produtividade ou qualidade do objeto contratado;
- c) aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas em Lei e neste projeto;
- d) solicitar e receber, a qualquer tempo, dados e informações referentes ao objeto contratado;
- e) receber os serviços solicitados, tal como solicitado nos prazos estipulados, atendidas as normas técnicas que lhe forem pertinentes;
- f) ordenar correções, reparos, remoções ou substituições que se fizerem necessárias, tudo às expensas da contratada, na hipótese de vícios, defeitos ou incorreções na execução dos serviços contratados;
- g) manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato;
- h) Fornecer o material para a prestação dos serviços em tempo hábil para sua realização.
- i) Realizar os pagamentos conforme estipulado no contrato.

9.2. Obrigação dos credenciados:

9.2.1. A credenciada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2.2. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesse Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do termo de credenciamento;



9.2.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do termo de credenciamento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

9.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.6. Manter, durante toda a execução do termo de credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

9.2.7. Manter os veículos, máquinas e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, realizando as manutenções preventivas e corretivas necessárias;

9.2.8. Disponibilizar operadores devidamente habilitados e manter os seguros legalmente exigidos durante toda a execução contratual;

9.2.9. Executar os serviços exclusivamente mediante Ordem de Serviço emitida pela Administração;

9.2.10. Atender aos critérios de acionamento e às demandas formalmente encaminhadas pela Contratante;

9.2.11. Submeter-se à fiscalização da Administração e cumprir as determinações do fiscal do contrato;

9.2.12. Disponibilizar, quando aplicável, kit de contenção para vazamentos e adotar boas práticas ambientais durante a execução dos serviços;

9.2.13. Manter estrutura operacional compatível com a execução do objeto contratado;

h) Cumprir integralmente as obrigações contratuais, sujeitando-se às penalidades previstas em caso de descumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/21, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda da presente contratação, o foro da Comarca de Capelinha MG, renunciando-se, aqui, todos os outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de único teor e validade, e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram, para um só efeito legal, devidamente conferido pela Assessoria Jurídica do município de Capelinha, para todos os fins de direito e obrigações resultantes da legislação vigente.



Capelinha (MG), _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE:

Secretaria Municipal de Transporte e Transito Urbano.

CONTRATADO:

Rep. Legal: _____

TESTEMUNHAS:

1 _____
RG.

2 _____
RG.



ANEXO III – Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO, PRAZO DE VIGÊNCIA E FUNDAMENTAÇÃO.

1.1. Credenciamento de empresas para prestação de serviços de veículo de carga pesada, especificamente destinado ao transporte de maquinário e implementos, pertencentes ou vinculados à Administração Pública Municipal, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. As especificações e quantitativos do item, conforme abaixo;

ITEM	CÓDIGO CNBS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	5240	Transporte rodoviário - veículos COMPLEMENTAÇÃO: Locação De veículo de carga pesada, especificamente destinado ao transporte de maquinário e implementos, Dentro Das Vigências Da Lei De Trânsito Com Motor De Potência Bruta Mínima 180 Cv, (Com As Despesas De Pneus, Combustível, Óleos Lubrificantes E Demais Manutenções No Veículo Por Conta Da Empresa Contratada, Com Motorista Do Caminhão) – Peso A Ser Carregado 02 A 25 Toneladas. Incluindo motorista, combustível, manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada.	10.000	KM	R\$ 14,57	R\$ 145.700,00

1.3. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.

1.4. Tratam-se de serviços comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado;

1.5. Trata-se de serviços contínuos;

1.6. Os contratos vigorarão da data de assinatura até e encerramento do prazo de credenciamento, podendo ser prorrogados na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.



1.7. A contratação será regida pelo nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 035/2025, e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

1.8. Os estudos técnicos preliminares contam em anexo;

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Solução 04 - Credenciamento de Múltiplas Empresas (Sistema Não-Exclusivo)

2.1. O município publica um Edital de Credenciamento com regras claras, requisitos de habilitação e uma tabela de preços de referência. Todas as empresas que preencherem os requisitos são habilitadas. O acionamento se dá de forma impessoal e isonômica, sem exclusividade.

2.2. Vantagens: Risco operacional pulverizado múltiplos prestadores. Fomento à pluralidade de prestadores e à economia, permitindo a participação de empresas de pequeno e médio porte. Máxima eficiência econômica, pois o pagamento é estritamente por serviço demandado, eliminando custos com ociosidade. Inexigibilidade de licitação art. 74 IV, da Lei 14.133/21), tornando o processo mais célere e menos suscetível a fracasso.

2.3. Desvantagens: Exige um controle administrativo mais robusto para a gestão da distribuição da demanda e fiscalização dos múltiplos credenciados.

VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA

2.4. Modelo mais viável, pois assegura ampla viável participação, disponibilidade 24h, e remuneração por serviço efetivamente prestado, sem exclusividade. Em conformidade com a Lei nº 14.133/21.

2.5. Conclui-se, portanto, que o credenciamento é a metodologia mais adequada para a contratação de serviço de caminhões carga aberta, carga seca e extensiva no Município de Capelinha/MG, atendendo plenamente às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito Urbano, promovendo a segurança viária, a ordem no trânsito e a efetividade da fiscalização, em consonância com a legislação vigente e o interesse público.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

3.1. A contratação será paralela e não excludente, devendo os interessados em se credenciar apresentar as documentações de habilitação dispostas na Lei 14.133/2021.

3.2. Os caminhões carga aberta, carga seca ou extensiva deve ter capacidade e potência suficientes para transportar veículos e máquinas pesadas, como tratores agrícolas, escavadeiras, pás- carregadeiras, retroescavadeiras e motoniveladoras;

3.3. Veículos para transporte cargas pesadas precisam passar por inspeções técnicas regulares e obter



certificações que atestem sua capacidade de realizar o serviço com segurança.

3.4. Os condutores dos veículos de transporte de carga pesada devem ter conhecimento técnico sobre amarração e fixação de cargas.

3.5. Critérios de distribuição da demanda:

- 1º - credenciado mais próximo do local do evento;
- 2º - em caso de indisponibilidade da primeira alternativa, aquele que puder chegar mais rápido ao local;
- 3º - caso tenha mais de um credenciado que atenda as especificações acima, as demandas deverão ser divididas de forma isonômica, através de sorteio.

3.6. A credenciada deverá manter seguro de responsabilidade civil compatível com a natureza do serviço, abrangendo danos materiais, danos corporais, danos a terceiros e danos ao patrimônio público transportado.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. Acionamento da Empresa Credenciada: Tempo médio para atendimento da demanda: O tempo médio de resposta para o serviço de caminhões carga aberta, carga seca e extensiva deverá ser cerca de 01 hora a 3 horas em áreas urbanas, considerando que o veículo esteja próximo e disponível para atender à chamada. No entanto, em situações mais complexas, como caso de urgência, vinculados a defesa civil, em locais de difícil acesso, o tempo de resposta pode ser de até 24 horas. É importante que o prestador dos serviços tenha uma equipe bem treinada e veículos em boas condições para garantir um tempo de resposta rápido e eficaz.

4.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor.

4.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. O Município de Capelinha/MG se reserva o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste Instrumento, podendo rescindir a contratação conforme disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. FORNECIMENTO OBJETO

5.1. A Contratada/Detentora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



- 5.1.1.** Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesse Termo de Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a prestação dos serviços.
- 5.1.2.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- 5.1.3.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 5.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.6.** O valor total do serviço será calculado com base no custo por quilômetro percorrido. Esse valor será computado a partir do momento em que o veículo de prestação de atendimento sai das dependências da empresa até o seu retorno à garagem, ao final do atendimento.
- 5.1.7.** Dentro do valor do quilometro rodado estarão incluídos todos os custos necessários à execução do serviço, tais como motorista/operador, combustível, manutenção, lubrificantes, pedágios (quando aplicável), seguros, equipamentos de segurança, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas diretas e indiretas relacionadas à execução integral do objeto.
- 5.1.8.** Os serviços poderão ser executados em áreas urbanas e rurais, conforme demanda da Administração.

6. SUBCONTRATAÇÃO.

- 6.1.** É vedada a subcontratação do objeto no todo ou em parte.

7. GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1.** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 7.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada/detentora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.



7.3. Fica designado como gestor do contrato pela Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito Urbano: Daniel Cordeiro de Sousa

7.4. Fica designado o fiscal de contratos pela Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito Urbano: Jusimar Barreiro Dias.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

8.1. A medição da entrega do objeto decorrente deste Termo de Referência será de responsabilidade da Secretaria solicitante, com confirmação da entrega pelos responsáveis.

8.2. A medição será mensal e terá por base a quilometragem efetivamente percorrida, comprovada por ordem de serviço, relatório de execução, registro de origem e destino, placa do veículo, identificação do maquinário transportado, quilometragem inicial e final, data, horário e atesto do fiscal.

8.3. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste credenciamento será efetuado pelo Município, até 16 (dezesesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela contratada/detentora, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

8.4. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da contratada/detentora, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.5. Quaisquer pagamentos não isentarão a contratada/detentora das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

8.6. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

8.7. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à contratada/detentora.

8.8. Nos termos do art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133/2021, a contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.9. Nenhum pagamento será efetuado ao credenciado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.



8.10. Nenhum pagamento será devido ao credenciado, durante o fornecimento, relativo ao valor global estimado, somente dos serviços/fornecimentos efetivamente prestados, mediante comprovação da Secretaria Solicitante.

9. HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

9.1. Ocorrerá o descredenciamento quando:

9.2. Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento e no Edital de Chamamento Público;

9.3. Quando houver descumprimento injustificado do contrato pelo contratado;

9.4. Quando houver sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade em desfavor do credenciado, superveniente ao credenciamento.

9.5. Na recusa injustificada do credenciado em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento;

9.6. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste instrumento.

9.7. Quando houver, por quaisquer motivos, a extinção do Contrato.

10. GARANTIA DE EXECUÇÃO.

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

10.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 145.700,00 (cento e quarente e cinco mil e setecentos reais).

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

12.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício vigente na classificação abaixo:

12.01.01.26.122.0002.2118 .33.90.39.00 ficha 1135

13. NECESSIDADE DE SIGILO

12.1. A contratação ora pretendida não exige, conforme art. 10 da IN CGNOR/ME N° 58/2022, em sua integralidade, classificação sigilosa nos termos da Lei n° 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), devendo o presente Termo de Referência ser anexado ao Edital.



14. ANEXOS

13.1. Integra(m) este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o(s) seguinte(s) anexo(s):

13.1.1. ANEXO I – Planilha de preços

Capelinha/MG, 02 de julho de 2026.

Daniel Cordeiro de Sousa
Secretário Municipal de Transportes e Trânsito Urbano



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INTRODUÇÃO

1.1. Este Estudo Técnico Preliminar caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. O objeto do estudo do presente documento é buscar soluções para solucionar a demanda de serviços de veículo de carga pesada, especificamente destinado ao transporte de maquinário e implementos, pertencentes ou vinculados à Administração Pública Municipal, e na hipótese de conclusão pela viabilidade da solução escolhida, fundamentar a elaboração do respectivo Termo de Referência.

1.3. O setor solicitante é a Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito Urbano.

1.4. Este ETP apresenta os elementos indispensáveis para a contratação, os demais elementos previstos no Art. 18, §1º, da Lei Nº 14.133/2021.

1.5. Histórico de Revisões do Documento:

Data	Versão	Descrição	Autor
08/06/2026	1.0	Elaboração do ETP	Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito Urbano.

2 – DA NECESSIDADE, DO LEVANTAMENTO DO MERCADO E DA SOLUÇÃO

2.1. O município de Capelinha/MG possui uma frota de máquinas pesadas que são destinadas a execução de obras de infraestrutura, manutenção de estradas vicinais e apoio direto aos produtores rurais. No entanto, a natureza desses equipamentos impõe limitações físicas de deslocamento. Tais máquinas possuem baixa velocidade de locomoção e, em muitos casos, o rodante é impeditivo para a circulação em vias pavimentadas, sob risco de dano severo ao patrimônio asfáltico público. Além do risco de causar acidentes devido o veículo não ser projetado para se locomover em rodovias, ou estradas movimentadas.

Surge aí a necessidade de buscar soluções para viabilizar o transporte dessas máquinas porque sem esse tipo de transporte o município enfrenta ociosidade da mão de obra e atrasos no cronograma de obras, uma vez que o deslocamento por meios próprios de uma frente de trabalho a outra é moroso e acarreta desgaste prematuro dos componentes mecânicos do maquinário pesado.

O interesse público pela busca de soluções está ligado ao setor agrícola para garantir o deslocamento de tratores, e/ou implementos agrícolas para o preparo de solo, abertura de valas, etc. na infraestrutura para garantir o deslocamento correto de motoniveladoras, entre outras máquinas, para a conservação das estradas vicinais, e também em casos de urgência, vinculados a defesa civil, que possibilita o deslocamento imediato do maquinário para a desobstrução de vias de acesso em caso de intempéries climáticas. Ou tempo no caso de o município adquirir alguma máquina pesada e precisar realizar a viagem para busca-la em outro município ou estado.

2.2. Do levantamento do mercado

Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado um levantamento de mercado para analisar soluções que atendam aos critérios de vantajosidade para o município, considerando os aspectos de conveniência, economicidade e eficiência.

As soluções identificadas para a referida demanda são:



Solução 01 - Execução Direta pela Administração Pública

Consiste na aquisição de uma frota própria de caminhões carga aberta, carga seca e extensiva, pela Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito Urbano, bem como na contratação, via chamamento de classificados no último concurso público, de motoristas/operadores e pessoal de apoio para a execução do serviço. A gestão, manutenção, abastecimento e seguro da frota ficariam sob responsabilidade direta do Município.

VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA

Considerada. Demanda **inviável** devido ao alto investimento inicial, eleva permanentemente a despesa com pessoal, e cria uma complexa estrutura administrativa para gestão e manutenção de frota, desviando a secretaria de sua atividade-fim.

Solução 02 - Locação de caminhões carga aberta, carga seca e extensiva (sem operador)

O Município realizaria um contrato de locação dos caminhões carga aberta, carga seca e extensiva, ficando responsável por fornecer o pessoal (motoristas/operadores), combustível e seguro para a operação.

Vantagens: Reduz o investimento inicial em comparação com a compra.

Desvantagens: Cria a necessidade de realizar novo concurso público, visto que todos os classificados no último concurso público nos cargos de agente condutor motorista- CNH C, foram convocados. Também foram convocados todos os classificados no cargo agente condutor motorista – CNH D. Montar um novo concurso é um processo lento e que onera a folha de pagamento permanentemente. A responsabilidade por danos durante a operação recairia sobre o Município, exigindo seguros de alto custo.

VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA

Considerada. Este modelo **inviável** combina o custo fixo da locação com a rigidez e o ônus da gestão direta de pessoal e de riscos operacionais.

Solução 03 - Contratação de Empresa Dedicada (Contrato de Exclusividade)

Realização de processo licitatório com critério de julgamento por lote único para selecionar uma única empresa que ficaria responsável por toda a demanda de serviços de caminhões carga aberta, carga seca e extensiva da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito Urbano.

Vantagens: Gestão simplificada com um único interlocutor contratual.

Desvantagens: Alto risco de dependência de um único fornecedor, podendo levar à interrupção total do serviço em caso de falha. Risco de licitação "deserta" (sem interessados) ou "fracassada" (inabilitação dos licitantes), atrasando a solução de um problema urgente. O custo tende a ser maior, pois o preço proposto pela empresa precisa cobrir a exclusividade e a ociosidade da estrutura mantida à disposição da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito Urbano.

VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA



Considerada, **inadequada** embora seja um modelo tradicional e viável, apresenta riscos operacionais e econômicos significativos que podem ser mitigados por outras soluções.

Solução 04 - Credenciamento de Múltiplas Empresas (Sistema Não-Exclusivo)

O município publica um Edital de Credenciamento com regras claras, requisitos de habilitação e uma tabela de preços de referência. Todas as empresas que preencherem os requisitos são habilitadas. O acionamento se dá de forma impessoal e isonômica, sem exclusividade.

Vantagens: Risco operacional pulverizado múltiplos prestadores. Fomento à pluralidade de prestadores e à economia, permitindo a participação de empresas de pequeno e médio porte. **Máxima eficiência econômica**, pois o pagamento é estritamente por serviço demandado, eliminando custos com ociosidade. **Inexigibilidade de licitação** art. 74 IV, da Lei 14.133/21), tornando o processo mais célere e menos suscetível a fracasso.

Desvantagens: Exige um controle administrativo mais robusto para a gestão da distribuição da demanda e fiscalização dos múltiplos credenciados.

VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA

Modelo mais viável, pois assegura ampla viável participação, disponibilidade 24h, e remuneração por serviço efetivamente prestado, sem exclusividade. Em conformidade com a Lei nº 14.133/21.

Análise da viabilidade técnica e econômica das soluções:

Diante da análise, recomenda-se enfaticamente a adoção da **Solução 4: Credenciamento de Múltiplas Empresas**, por ser a mais moderna, resiliente e vantajosa.

O modelo de contratação por licitação (Solução 3), embora válido, amarra a Administração a um único fornecedor. Isso não apenas cria um ponto único de falha, que pode paralisar um serviço público essencial, como também limita à pluralidade de prestadores e pode onerar o contrato com o "custo da exclusividade".

O **Credenciamento**, por sua vez, apresenta vantagens decisivas:

Vantagem Econômica Superior: O credenciamento é intrinsecamente mais econômico, pois a Administração paga apenas pelo serviço de caminhões carga aberta, carga seca e extensiva efetivamente realizado. Aproveita-se a capacidade instalada já existente no mercado, sem a necessidade de subsidiar a estrutura de uma empresa dedicada.

Vantagem Técnica e Operacional: A existência de múltiplos prestadores garante a continuidade e a capilaridade do serviço. Se um credenciado não puder atender, o próximo da lista é acionado, garantindo que a necessidade da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito Urbano seja atendida sem interrupção.

Vantagem de Mercado: O credenciamento é a solução que melhor promove a ampliação da rede de atendimento, a isonomia e o desenvolvimento do mercado local e regional. Ao invés de concentrar o recurso público em um único CNPJ, o sistema distribui a demanda entre todos os que se mostrarem capazes, alinhando o interesse público com o fomento à livre iniciativa.

Rotinas de Execução Do Serviço



Acionamento da Empresa Credenciada: Tempo médio para atendimento da demanda: O tempo médio de resposta para o serviço de caminhões carga aberta, carga seca e extensiva deverá cerca de 01 hora a 3 horas em áreas urbanas, considerando que o veículo esteja próximo e disponível para atender à chamada. No entanto, em situações mais complexas, como caso de urgência, vinculados a defesa civil, em locais de difícil acesso, o tempo de resposta pode ser de até 24 horas. É importante que o prestador dos serviços tenha uma equipe bem treinada e veículos em boas condições para garantir um tempo de resposta rápido e eficaz.

Custos de deslocamento: O valor total do serviço será calculado com base no custo por quilômetro percorrido. Esse valor será computado a partir do momento em que o veículo de prestação de atendimento sai das dependências da empresa até o seu retorno à garagem, ao final do atendimento.

Dentro do valor do quilometro rodado estarão incluídos todos os custos necessários à execução do serviço, tais como motorista/operador, combustível, manutenção, lubrificantes, pedágios (quando aplicável), seguros, equipamentos de segurança, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas diretas e indiretas relacionadas à execução integral do objeto.

Os serviços poderão ser executados em áreas urbanas e rurais, conforme demanda da Administração.

Critérios de distribuição da demanda:

- 1º - credenciado mais próximo do local do evento;
- 2º - em caso de indisponibilidade da primeira alternativa, aquele que puder chegar mais rápido ao local;
- 3º - caso tenha mais de um credenciado que atenda as especificações acima, as demandas deverão ser divididas de forma isonômica, através de sorteio.

Conclui-se, portanto, que o credenciamento é a metodologia mais adequada para a contratação de serviço de caminhões carga aberta, carga seca e extensiva no Município de Capelinha/MG, atendendo plenamente às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito Urbano, promovendo a segurança viária, a ordem no trânsito e a efetividade da fiscalização, em consonância com a legislação vigente e o interesse público.

3 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.2. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesse Termo de Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a prestação dos serviços.

3.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

3.6. A contratação será paralela e não excludente, devendo os interessados em se credenciar apresentar as documentações de habilitação dispostas na Lei 14.133/2021.



3.7. Os caminhões carga aberta, carga seca ou extensiva deve ter capacidade e potência suficientes para transportar veículos e máquinas pesadas, como tratores agrícolas, escavadeiras, pás- carregadeiras, retroescavadeiras e motoniveladoras;

3.8. Veículos para transporte cargas pesadas precisam passar por inspeções técnicas regulares e obter certificações que atestem sua capacidade de realizar o serviço com segurança.

3.9. Os condutores dos veículos de transporte de carga pesada devem ter conhecimento técnico sobre amarração e fixação de cargas.

3.10. Acionamento da Empresa Credenciada: Tempo médio para atendimento da demanda: O tempo médio de resposta para o serviço de caminhões carga aberta, carga seca e extensiva deverá cerca de 01 hora a 3 horas em áreas urbanas, considerando que o veículo esteja próximo e disponível para atender à chamada. No entanto, em situações mais complexas, como caso de urgência, vinculados a defesa civil, em locais de difícil acesso, o tempo de resposta pode ser de até 24 horas. É importante que o prestador dos serviços tenha uma equipe bem treinada e veículos em boas condições para garantir um tempo de resposta rápido e eficaz.

3.11. O valor total do serviço será calculado com base no custo por quilômetro percorrido. Esse valor será computado a partir do momento em que o veículo de prestação de atendimento sai das dependências da empresa até o seu retorno à garagem, ao final do atendimento.

3.12. Dentro do valor do quilometro rodado estarão incluídos todos os custos necessários à execução do serviço, tais como motorista/operador, combustível, manutenção, lubrificantes, pedágios (quando aplicável), seguros, equipamentos de segurança, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas diretas e indiretas relacionadas à execução integral do objeto.

3.13. Os serviços poderão ser executados em áreas urbanas e rurais, conforme demanda da Administração.

3.14. Critérios de distribuição da demanda:

1º - credenciado mais próximo do local do evento;

2º - em caso de indisponibilidade da primeira alternativa, aquele que puder chegar mais rápido ao local;

3º - caso tenha mais de um credenciado que atenda as especificações acima, as demandas deverão ser divididas de forma isonômica, através de sorteio.

4 – ESTIMATIVAS DOS QUANTITATIVOS E PREÇOS

4.1. Para definir a quantidade de serviços necessária para o período de vigência do credenciamento analisamos o saldo gasto ata 168/23 e o saldo gasto no contrato 149/2024:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELINHA
SALDO ATA**

Página 1 de 1

Nº ATA: 168		Fornecedor: GRACILLIUS COMERCIO & SERVICOS LTDA		Data Ass: 02/10/2023		Vigência F: 02/10/2024			
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REBOQUE DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES PARA REGISTRO DE PREÇO.									
Código	Material/Serviço	UND.	Qtde Regis.	Vr. Unit. Reg	Vr. Total Reg	Qtde Emp/Cont.	Qtde Saldo	Vr. Unit.	Valor Total
30719	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESLOCAMENTO DE MÁQUINAS PESADAS ACIMA DE 22 TONELADAS	serv	100,0000	R\$ 1.329,00	R\$ 132.900,00	8,0000	0,0000	R\$ 1.329,00	R\$ 0,00
30721	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESLOCAMENTO DE VEICULO DO TIPO GUINDASTE HIDRÁULICO (MUNCK)	serv	30,0000	R\$ 723,75	R\$ 21.712,50	4,0000	0,0000	R\$ 723,75	R\$ 0,00
9142	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESLOCAMENTO DE VEICULOS PESADOS E MAQUINAS	serv	50,0000	R\$ 714,75	R\$ 35.737,50	47,0000	3,0000	R\$ 714,75	R\$ 2.144,25
30720	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REBOQUE DE MÁQUINAS PESADAS ACIMA DE 22 TONELADAS	quilomet ro rodado	5.000,0000	R\$ 20,46	R\$ 102.300,00	40,0000	0,0000	R\$ 20,46	R\$ 0,00
30722	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REBOQUE DE VEICULO DO TIPO GUINDASTE HIDRÁULICO (MUNCK)	quilomet ro rodado	200,0000	R\$ 11,34	R\$ 2.268,00	0,0000	0,0000	R\$ 11,34	R\$ 0,00
9140	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REBOQUE (VEÍCULOS PESADOS)	quilomet ro rodado	10.000,0000	R\$ 10,74	R\$ 107.400,00	8.122,0000	1.333,1000	R\$ 10,74	R\$ 14.317,49
Valor Total Geral:								R\$ 16.461,74	



Nº Contrato: 149		Fornecedor: GRACILLIUS COMERCIO & SERVICOS LTDA		Data Ass: 02/10/2024		Vigência F: 31/12/2024			
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REBOQUE DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES PARA REGISTRO DE PREÇO.									
Código	Material/Serviço	UND.	Qtde Regis.	Vr. Unit. Reg	Vr. Total Reg	Qtde Emp/Cont.	Qtde Saldo	Vr. Unit.	Valor Total
30719	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESLOCAMENTO DE MÁQUINAS PESADAS ACIMA DE 22 TONELADAS	serv	92.0000	R\$ 1.329,00	R\$ 122.268,00	8.0000	84.0000	R\$ 1.329,00	R\$ 111.636,00
30721	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESLOCAMENTO DE VEICULO DO TIPO GUINDASTE HIDRÁULICO (MUNCK)	serv	26.0000	R\$ 723,75	R\$ 18.817,50	5.0000	21.0000	R\$ 723,75	R\$ 15.198,75
30720	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REBOQUE DE MÁQUINAS PESADAS ACIMA DE 22 TONELADAS	quilomet ro rodado	4.960.0000	R\$ 20,46	R\$ 101.481,60	15.0000	4.945.0000	R\$ 20,46	R\$ 101.174,70
30722	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REBOQUE DE VEICULO DO TIPO GUINDASTE HIDRÁULICO (MUNCK)	quilomet ro rodado	200.0000	R\$ 11,34	R\$ 2.268,00	12.0000	188.0000	R\$ 11,34	R\$ 2.131,92
9140	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REBOQUE (VEÍCULOS PESADOS)	quilomet ro rodado	544.9000	R\$ 10,74	R\$ 5.852,23	544.0000	0.9000	R\$ 10,74	R\$ 9,67
Valor Total Geral:									R\$ 230.151,04

Ata de registro de preço nº 168/2023: saldo utilizado de 8.122,00 km rodados

Contrato 149/2024: saldo utilizado de 544 km rodados.

Com base nos quantitativos apresentados em contratações anteriores, analisamos o cronograma de eventos e a frota atual do município, que é composta por 01 trator agrícola, 05 Patrol (motoniveladora), 03 retroescavadeiras, 01 escavadeira e 01 pá carregadeira. Como a demanda varia muito conforme o clima e as épocas agrícolas, planejamos 2.000 km para movimentações emergenciais causadas pelas chuvas entre dezembro e abril, mais 2.000 km para o transporte de tratores em caminhões de carga durante o período de aração de terra (de agosto a outubro) e 4.000 km para o deslocamento de motoniveladoras na manutenção das estradas vicinais. Todas as distâncias foram calculadas com base no trajeto entre os povoados e a sede do município, incluindo ainda uma margem de reserva de 2.000 km para cobrir imprevistos cotidianos ou o transporte de novos maquinários que o município venha a adquirir.

Por fim, destaca-se que os quantitativos apresentados possuem caráter estimativo, não gerando obrigação de contratação integral por parte da Administração, sendo os pagamentos realizados conforme a efetiva execução dos serviços demandados durante a vigência contratual.

Os relatórios de pesquisa de preços, assim como os arquivos contendo as cotações e o mapa de preços, constam nos autos do processo.

4.2. As estimativas apresentadas e os preços são fundamentados no documento de formalização de demanda, que compõem os autos deste processo administrativo. Sendo realizada nova cotação de preços para compor o termo de referência:

ITEM	CÓDIGO CNBS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	PREÇO DE REFERÊNCIA
1	5240	Transporte rodoviário - veículos COMPLEMENTAÇÃO: Locação De veículo de carga pesada, especificamente destinado ao transporte de maquinário e implementos, Dentro Das Vigências Da Lei De Trânsito Com Motor De Potência Bruta Mínima 180 Cv, (Com As Despesas De Pneus, Combustível, Óleos Lubrificantes E Demais Manutenções No Veículo Por Conta Da Empresa Contratada, Com Motorista Do Caminhão) – Peso A Ser Carregado 02 A 25 Toneladas. Incluindo motorista, combustível, manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada.	10.000	KM	R\$ 8,50 (conforme banco de preços)

4.3. O valor global da solução é de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

5 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO



5.1. A solução adotada permite a contratação paralela e não excludente de múltiplos credenciados, assegurando ampla competitividade, pluralidade de prestadores e distribuição isonômica das demandas, em conformidade com a natureza do credenciamento prevista na Lei nº 14.133/2021.

6 - RESULTADOS PRETENDIDOS

O principal resultado esperado é a eliminação do tempo de ociosidade das máquinas e das equipes de trabalho. Pretende-se garantir que o maquinário pesado seja deslocado com agilidade entre as diferentes frentes de serviço.

6.1. Eficiência Operacional: A contratação do serviço de caminhões carga aberta, carga seca e extensiva visa otimizar a eficiência operacional, garantindo o deslocamento das máquinas pesadas da administração municipal.

6.2. Fluidez no Tráfego: Os resultados almejados incluem a melhoria na fluidez do tráfego, contribuindo para um deslocamento mais eficiente na cidade e na zona rural.

6.3. Gestão de Riscos e Manutenção: Ao incluir pneus, óleos e manutenções preventivas/corretivas por conta da contratada, a Administração se isenta da responsabilidade por falhas mecânicas. Se o caminhão quebrar, a empresa tem a obrigação contratual de repará-lo ou substituí-lo em prazo determinado, sem custo adicional, garantindo que o transporte das máquinas não pare.

6.4. Resposta Rápida a Demandas Variáveis: A terceirização possibilita uma resposta rápida e ajustável às variações na demanda, garantindo acesso imediato aos serviços necessários, especialmente em momentos críticos

7 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

7.1. A futura contratação está em concordância com o planejamento vigente.

8.0. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1. Não há.

9 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

9.1. Acompanhamento rigoroso durante o processo de acionamento e atendimento da empresa contratada, verificando se o mesmo estará conforme as especificações exigidas de acordo com a demanda solicitada.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

10.1. Emissão de Gases Poluentes e Ruído

Impacto: Os veículos para transporte de carga pesada, por serem movidos majoritariamente a diesel, geram emissão de gases de efeito estufa (GEE) e material particulado na atmosfera. A operação do motor também gera poluição sonora.

Medidas Mitigadoras:



A(s) contratada(s) deverá(ão) possuir um plano de manutenção preventiva de sua frota, assegurando que os motores estejam sempre regulados e em conformidade com os limites de emissão de fumaça, gases e ruído estabelecidos pelo CONTRAN e pelo CONAMA.

A Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito Urbano poderá, a qualquer tempo, solicitar a comprovação da regularidade ambiental dos veículos.

10.2. Risco de Vazamento de Fluidos

Impacto: Durante o carregamento ou descarregamento das máquinas pesadas, há o risco de vazamento de fluidos como óleo, combustível, aditivos de radiador e fluido de freio, que podem contaminar o solo e o sistema de drenagem pluvial.

Medidas Mitigadoras:

A(s) contratada(s) deverá(ão) garantir que suas equipes portem kits de contenção de pequenos derramamentos (ex: mantas absorventes, serragem), para aplicação imediata em caso de vazamento no local da ocorrência.

10.3. Consumo de Recursos (Combustíveis)

Impacto: Consumo de combustível fóssil (diesel) para o deslocamento dos caminhões de transporte de carga pesada .

Medidas Mitigadoras:

Será incentivado que a(s) contratada(s) adote(m) práticas de otimização de rotas para reduzir as distâncias percorridas.

A equipe deverá ser orientada a evitar a ociosidade do motor, desligando o veículo sempre que a espera para a execução de um procedimento for prolongada.

11 – NECESSIDADE DE SIGILO

11.1. A contratação ora pretendida não exige, conforme Art. 9, §1º, da IN SEGES Nº 58/2022 (Usar se for transferência voluntária), em sua integralidade, classificação sigilosa nos termos da Lei Nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), devendo o presente Estudo Técnico Preliminar ser anexado ao Termo de Referência.

12 – POSICIONAMENTO SOBRE A CONTRATAÇÃO

12.1. A análise aprofundada das alternativas e das formas de execução permitiu delinear uma solução robusta e vantajosa, consistente na implantação de um Sistema de Credenciamento, com contratação paralela e não excludente de múltiplos credenciados. Esta solução se mostrou:

Tecnicamente Adequada: Por permitir a contratação de prestadores com equipamentos e expertise específicos para o carregamento, transporte e descarregamento, garantindo maior qualidade e segurança na execução do serviço.



Economicamente Vantajosa: Por maximizar a competitividade ao permitir a participação de um número maior de empresas especializadas, fomentando o mercado local e regional e resultando na obtenção de preços mais justos, além de operar sob um modelo de pagamento por demanda, que representa a maior economicidade para a Administração.

Legalmente Alinhada: Por atender plenamente aos princípios da isonomia, da impessoalidade, da eficiência e da busca pela proposta mais vantajosa, em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Sustentável: Por contemplar a preocupação com os impactos ambientais da operação e estabelecer as devidas medidas mitigadoras.

Diante do exposto, a secretaria posiciona-se de forma **FAVORÁVEL** à contratação, concluindo que a implantação de um Sistema de Credenciamento para prestação de serviços de veículo de carga pesada, especificamente destinado ao transporte de maquinário e implementos, é a solução plenamente adequada, viável, oportuna e eficiente para atender à necessidade que a originou. A efetivação desta medida é essencial para que a Secretaria municipal de transportes e trânsito urbano possa cumprir integralmente com suas obrigações legais, garantindo a segurança e a fluidez do trânsito para todos os cidadãos de Capelinha/MG. Recomenda-se, portanto, o prosseguimento do processo administrativo com a cotação de preços, elaboração do Termo de Referência e do respectivo Edital de Chamamento Público para Credenciamento, com base nas diretrizes definidas neste estudo.

13 - ANEXOS:

13.1. Pesquisa de preço realizada através do Banco de preços do vagovx que utiliza os preços homologados disponíveis no PNCP.

Capelinha/MG, 08 de junho de 2026.

Daniel Cordeiro de Sousa
Secretário Municipal de Transportes e Trânsito Urbano



MATRIZ DE RISCOS

Risco	Impacto	Medida Preventiva
Falta de empresas interessadas no credenciamento	Paralisação dos serviços	Ampla divulgação e preços compatíveis com o mercado
Demora no atendimento das ocorrências	Comprometimento dos serviços públicos	Definição de prazos e fiscalização da execução
Falha mecânica dos veículos da contratada	Interrupção do atendimento	Exigir manutenção preventiva da frota
Acidentes durante transporte	Danos ao patrimônio público	Exigir seguro e operadores qualificados
Cobrança indevida de quilometragem	Prejuízo financeiro	Controle por ordem de serviço e fiscalização
Falhas na distribuição da demanda entre credenciados	Questionamentos administrativos	Definir critérios objetivos de acionamento
Prestação inadequada dos serviços	Danos aos veículos e equipamentos	Fiscalização contínua e aplicação de penalidades
Vazamento de óleo ou combustível	Impacto ambiental	Exigir kit de contenção e boas práticas ambientais
Falta de fiscalização contratual	Pagamentos indevidos	Designação formal de fiscal do contrato
Dificuldade de atendimento em áreas rurais	Atrasos operacionais	Exigir estrutura compatível das contratadas